

Acta n.º 23 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a vinte e
cinco de Setembro de dois mil e
quinze -----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho.

-----Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----O Senhor Vereador Eng^o Manuel Marinho referiu que necessitava de consultar o processo da empreitada do arruamento de ligação da Rua Dom Afonso à Rua de Santa Marta, nomeadamente o projeto de execução e a planta parcelar, que foi apreciado em julho na reunião de Câmara, e se era possível facultá-lo na próxima reunião.-----

-----De seguida, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2015/2016, com produção de efeitos ao início do ano letivo. -----

-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

-----13 (treze) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita;-----

-----14 (catorze) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição.-----

-----Alunos do ensino pré-escolar: -----

-----5 (cinco) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro proponho a ratificação dos Despachos da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina

Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2015/2016, aos alunos que constam da listagem anexa. -----

----- Atribuição de passe escolar – comparticipação a 100% (ensino secundário) – 4 (quatro) alunos;-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **3. PROPOSTA. Cedência temporária de instalações – Ratificação.**-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objectivos e no desenvolvimento das suas actividades.-----

-----Tendo sido solicitado à Câmara Municipal a cedência temporária de instalações de escolas do concelho;-----

-----Considerando que a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*»-----

-----Considerando que a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente (...)*»-----

-----Considerando que a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».

-----Proponho que seja ratificado o despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que autorizou a utilização temporária das referidas instalações à seguinte entidade:

-----Associação de Pais da EB1/JI de Remelhe – utilização das instalações da EB1/JI de Remelhe até ao início do ano letivo para desenvolvimento da CAF;

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----**4. PROPOSTA. Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino – Tarefeiras.**

-----O Município de Barcelos assume os custos com a contratação suplementar de outro pessoal auxiliar (habitualmente designadas como “tarefeiras”) para suprir a falta de efetivos ou para assegurar o acompanhamento e apoio aos alunos em períodos mais críticos do quotidiano escolar, como o do almoço, em todos os diversos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo sob tutela municipal.

-----Considerando que o valor pago a estas “tarefeiras” é relativamente baixo (3,00/hora), tem sido prática fornecer o almoço a este pessoal nos termos em que é fornecido aos alunos.

-----Assim proponho que:-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos autorize o fornecimento do almoço ao pessoal que habitualmente acompanha os alunos à hora da refeição, durante o ano lectivo 2015/2016;-----

----- - A Câmara Municipal de Barcelos aprove o número de tarefeiras a usufruir do fornecimento de refeições e que consta da listagem anexa;-----

----- As refeições sejam faturadas ao Município em documento separado do fornecimento das refeições dos alunos, sendo que o valor da refeição a suportar pelo Município é igual ao faturado aos alunos;-----

----- Excepcionalmente, e relativamente às refeições servidas na EB1,2,3 de Fragoso, Escola Básica e Secundária Vale do Tamel e EB de Manhente (antiga EB2,3), o valor da refeição a suportar pelo Município é de 4,10€ (quatro euros e dez cêntimos), por força do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 421/2012, de 4 de Setembro. -----

----- Os efeitos da presente deliberação retroajam ao início do ano lectivo 2015/2016.

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**5. PROPOSTA. Retificação da Deliberação do Executivo Municipal relativa à aprovação do Acordo de Colaboração para o fornecimento de refeições.**-----

-----Na reunião do executivo municipal realizada a 11 de Setembro de 2015, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o município de Barcelos e instituições do concelho, com vista ao fornecimento de refeições aos alunos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo para o ano letivo 2015/2016 [Proposta 5].----

-----Posteriormente foi constatado que da listagem anexa à proposta não constava uma das entidades fornecedoras do serviço de refeições.-----

-----A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).-

-----De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado; estabelece ainda que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.-----

-----Deste preceito normativo decorre a possibilidade de retificação de atos administrativos.-----

-----Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e aprovar a retificação da listagem anexa à proposta n.º 5, da reunião do executivo municipal de 11.09.2015, de modo a que seja incluída o Agrupamento de Escolas de Vila Cova.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**6. PROPOSTA. Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos.**-----

-----O Município de Barcelos estabeleceu com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos, protocolos de colaboração, visando o transporte de munícipes com deficiência, das suas residências para os Centros de Atividades Ocupacionais da APAC e da APACI e volta.-----

-----Esses protocolos, tem associados anexos, que deles fazem parte integrante, que validam o transporte, os itinerários, as cargas e o número de quilómetros a debitar.-----

-----As alterações motivadas por admissão, desistência ou mudança de local de residência, de munícipes com deficiência, necessitados de transporte para os CAO da APAC e da APACI são comunicadas pelas respectivas Direcções à Câmara Municipal. A cláusula 13.º do Protocolo diz que: *“O presente protocolo, bem como os anexos que fazem parte integrante do mesmo podem ser objecto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem, designadamente no que concerne à actualização do montante da comparticipação financeira”*.-

-----Em tais circunstâncias haverá lugar à elaboração de novos anexos ou a produzir alterações nos que já vigoram, que terão necessariamente de obter a devida aprovação por deliberação da Exma. Câmara Municipal.-----

-----O jovem Delfino Manuel Faria Coelho até ao pretérito mês de junho frequentava uma instituição em Famalicão tendo, entretanto, conseguido vaga na APACI. O transporte do jovem já era assegurado pelos Bombeiros Voluntários de Viatodos, contudo a alteração para a APACI, permite que o transporte do jovem se enquadre no protocolo celebrado com a Associação Humanitária atrás referida.-----

-----Em face do exposto e à luz do disposto na cláusula 13.^a do protocolo em apreço e no uso das competências legalmente conferidas, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere:-----

-----a)Apreciar e aprovar a alteração dos pontos n.º 1, 2 e 4 do anexo do Protocolo de Colaboração, bem como a adição do ponto 5, outorgado entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viatodos;-----

-----b) Elaboração da respetiva adenda que fará parte integrante do respetivo protocolo, a qual terá efeitos retroativos ao dia 29 de junho de 2015 e que será assinada pelos outorgantes.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **-O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de se encontrar impedido nos termos da lei.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro desta Câmara Municipal.-----

-----7. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.-----

-----Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...)*;-----

-----Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;-

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;-----

-----Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara o processo a seguir indicado para atribuição de subsídio:--

----- Maria Júlia Oliveira Costa – 5.100,00€ (cinco mil e cem euros).-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de participação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

-----**Novos processos para participação:**-----

----- Maria Cândida Costa da Silva;-----

----- Maria Goreti Novais Miranda;-----

----- Rosa Maria Caridade Gomes;-----

----- Susana Maria Soares Matos;-----

----- Susana Maria Vieira Miguel.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Elisabete Pedras da Silva Gonçalves;-----

----- Emília Maria Pinto de Jesus;-----

----- Isabel Maria Borges da Silva;-----

----- Janaina Oliveira Brandão Gama;-----

----- Maria da Graça Simões Loureiro;-----

----- Maria de Fátima de Sá Lisboa;-----

----- Rosália Maria Pena da Silva.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Universidade do Minho – Escola de Ciências da Saúde. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, vai promover nos dias 27, 28 e 29 de Novembro de 2015, o “III Fórum de Investigação em Neurociências do Minho” atendendo a que as edições anteriores obtiveram um grande sucesso.-----

-----Para o efeito, solicitam o apoio da Câmara Municipal através da atribuição de uma contribuição financeira como colaboração com a organização do evento.-----

-----Atentos os objectivos referidos, nos termos das alíneas u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, como colaboração com a comissão organizadora e porque o evento se reveste de grande importância não só para os estudantes na área da Saúde mas também para a população do nosso Concelho, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira não participou na apreciação e aprovação da presente proposta em virtude de se encontrar impedido por razões familiares.--

----- **10. PROPOSTA. Apoio aos autores barcelenses. Aquisição de livros.**-----

-----O Sr. Dr. Amadeu Gomes de Araújo, barcelense, investigador da Universidade Católica/Lisboa, concluiu um estudo sobre “As Missões Laicas na Primeira República. 1913-1926”.-----

-----Nesse seguimento, solicita a colaboração da Câmara através da aquisição de alguns exemplares da referida obra.-----

-----Como colaboração com autores barcelenses na edição das suas publicações, proponho a aquisição de 100 exemplares do livro “As Missões Laicas na Primeira República. 1913-1926”, ao preço unitário de 16,90 € (dezasseis euros e noventa cêntimos).-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **11. PROPOSTA. Aceitação da doação de uma peça da autoria do escultor Rogério Timóteo.**-----

-----O acervo do Município tem sido enriquecido, ao longo dos tempos, com peças doadas por artistas no final das suas exposições.-----

-----Rogério Timóteo, escultor português com um percurso artístico reconhecido a nível nacional e internacional, que expôs nos Paços dos Condes de Barcelos e Sala Gótica dos Paços do Concelho entre os dias 28 de março e 20 de setembro de 2015, pretende doar uma obra da sua autoria ao Município de Barcelos. Trata-se de uma escultura em travertino e ferro, de dimensão aproximada de 1,80m, que tem como título “Cariátide”.-----

-----O escultor decidiu doar esta escultura em retribuição pela realização de duas exposições em simultâneo a decorrer na cidade que possibilitaram a divulgação da sua obra no concelho de Barcelos.-----

-----Desta forma, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a aceitação da doação da peça denominada “Cariátide” da autoria do escultor Rogério Timóteo, para integrar o acervo do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA – Freguesia de Macieira de Rates. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Macieira de Rates tem necessidade de proceder à conclusão da pavimentação e beneficiação da Rua de Travassos, pelo que solicita o apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**13. PROPOSTA – União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta tem necessidade urgente de mandar proceder à drenagem de águas pluviais e requalificação de valetas, na Rua Arqto Borges Vinagre, em Carreira, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem realizar as obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quize mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA – União de Freguesias de Durrães e Tregosa.**

Atribuição de subsídio. -----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder ao alargamento do cemitério (Durrães) e solicitam o apoio financeiro do Município para poderem dar continuidade às obras.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), relativo à 2ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----15. PROPOSTA – União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães. Atribuição de subsídio. -----

-----A União de Freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte Fralães pretende executar a obra de pavimentação da Rua de Aldeia de Cima, em Grimancelos, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar a obra.-----

-----Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea k), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----16. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Santa Maria de Faria. Atribuição de subsídio.-----

-----A Paróquia da Igreja de Santa Maria de Faria está a proceder a obras de conservação e restauro da igreja, dado que se encontrava em avançado estado de degradação e solicita um apoio do Município a fim de poderem concretizar a pretensão.-----

-----Como colaboração, no sentido de preservar o património da Paróquia e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), correspondente à 3ª fase das obras em causa.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA. Associação Cultural e Recreativa de Roriz. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Cultural e Recreativa de Roriz vem manifestar as suas dificuldades em termos de deslocação dos atletas para participarem em competições nas diferentes camadas etárias e no âmbito das suas actividades desportivas, pelo que solicitam um apoio financeiro para ajudar na aquisição de uma viatura. -----

-----Como colaboração com a Associação e nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente factura. -----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA. Isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais, para a época desportiva 2015/2016 – Francisco Xavier da Costa Figueiredo, Joana Cristina Costa Figueiredo e Paulo Jorge da Costa Figueiredo.**-----

-----1 - Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações. -----

-----2 - O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e Desporto” e da “Ação Social”, conforme o disposto na alínea f) e h), do n.º2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, está empenhado em dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus maiores recursos.-----

-----3 - É, ainda, da competência da Câmara Municipal *“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde...”* bem como

“Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, conforme o disposto na alínea u) e v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei supra referenciada. -----

-----4 - A munícipe, Maria Goreti da Costa Alves, veio solicitar um pedido de isenção do custo da prática de natação (por prescrição médica), para os seus filhos, Francisco Xavier da Costa Figueiredo, Joana Cristina Costa Figueiredo e Paulo Jorge da Costa Figueiredo.-----

-----5 - Ao menor Francisco é aconselhado *“Para os devidos efeitos de desenvolvimento psicomotor (...)”* a prática de natação, conforme relatório médico junto com o pedido; o menor Paulo *“ (...) beneficiaria da prática de natação, com movimentos simétricos (...)”*, conforme relatório médico junto com o pedido; quanto à menor Joana *“ (...) beneficiaria da prática de natação, com movimentos simétricos (...)”*, conforme relatório médico junto com o pedido.-----

-----6 - O pedido tem subjacente a insuficiência económica.-----

-----7 - Por forma a dar seguimento ao pedido formulado, o Município de Barcelos, solicitou uma avaliação sócio-económica do agregado familiar, concluindo o Relatório Social com a posição de que seja concedida comparticipação do custo da prática de natação dos menores, uma vez que se verifica uma situação de carência económica do agregado familiar.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u) e v) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere autorizar, dentro da disponibilidade de horário, a isenção do custo das mensalidades devidas para a frequência de aulas de natação nas Piscinas Municipais, para a época desportiva 2015/2016, aos utentes Francisco Xavier

da Costa Figueiredo, Joana Cristina Costa Figueiredo e Paulo Jorge da Costa Figueiredo.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA. Protocolo – Espaços do Cidadão. Município de Barcelos - União Freguesias de Alheira e Igreja Nova.**-----

-----O MUNICIPIO DE BARCELOS, por deliberação da Câmara municipal, Aprovou na sua reunião ordinária de 31 de Julho corrente, e outorgou em 17/08/2015, o Protocolo com a AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., (AMA), pessoa coletiva n.º 508.184.509, com sede na Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 3.º G, 1600-001, em Lisboa, entidade a quem cabe, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de Fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;

-----O referido Protocolo visa operacionalizar tais opções, implantando no território concelhio Espaços do Cidadãos, começando este projeto com dez freguesias identificadas no protocolo e que aceitaram instalar e gerir esses espaços nas suas freguesias. - -

-----No referido do protocolo celebrado com a - AMA, I.P, - o Município reservou de forma expressa a faculdade de transmitir, a gestão destes espaços do cidadão, para as respectivas freguesias onde os mesmos serão implantados, assumindo estas autarquias, todos os direitos e obrigações, inicialmente atribuídas ao município.-----

-----Numa primeira fase, diversas freguesias identificadas no anexo I daquele protocolo, demonstraram interesse formal em gerir e assumir integralmente os direitos e obrigações nele contidos, pelo que, foi oportunamente deliberado celebrar protocolos com as autarquias em questão.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos, na sequência da necessidade e interesse, entretanto demonstrado, por parte da Junta de Freguesia, da União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, reconhece que a população daquela área do concelho, efetivamente, necessita de ver melhoradas as condições de acesso aos serviços públicos, pelo que, se justifica a instalação naquela Freguesia de um Espaço do Cidadão.-----

-----Pelo que, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea d) da Cláusula 6ª e do n.º 2 da cláusula n.º 13.º, do protocolo supra citado, a Câmara Municipal em representação do Município de Barcelos, pode apoiar projetos de interesse municipal em parceria com entidades da administração central e local, bem como ceder a gestão desses espaços do cidadão às respetivas freguesias .-----

-----Por outro lado, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Freguesias têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em articulação com o Município, tendo as Juntas e Assembleias de Freguesias, nos termos da alínea m) e n) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea i), j) do n.º 1 do art. 9.º do mesmo diploma, têm respetivamente,

competências para a elaboração, autorização, e celebração de Protocolos com instituições públicas.-----

-----Pelas razões supra expostas, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração para a instalação de Espaço do Cidadão, a celebrar entre o Município de Barcelos e a União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA. Alteração ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Gil Vicente Futebol Clube. Ratificação.**-----

-----Considerandos:-----

-----1 – O Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube celebraram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a onze de setembro de 2015. -----

-----2 – O contrato-programa tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo Gil Vicente Futebol Clube, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens. -----

-----3 – Nos termos da Cláusula Décima do contrato-programa a sua revisão rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----4 – Os contratos-programa, de acordo com o n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, “podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes”.-----

-----5 – O Gil Vicente Futebol Clube solicitou à Câmara Municipal que a vigência do contrato-programa de desenvolvimento desportivo coincida com a época desportiva de 2015/2016, ou seja de 1 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016, e não para o ano 2016, conforme foi aprovado.-----

-----6 – O pedido tem por base o facto do seu exercício fiscal coincidir com a época desportiva e não com o ano civil, o que simplificaria a apresentação do Relatório Final.-----

-----7 - O pedido apresentado, e conseqüente revisão do contrato-programa, após análise, e atendendo ao papel fundamental do clube na área da formação e no fomento da atividade desportiva, que contribui para a divulgação desta modalidade desportiva, bem como para a promoção, projeção e divulgação da cidade de Barcelos nos diferentes meios de comunicação social, tem-se por justa e rigorosa, entendendo-se, portanto, viabilizar-se a alteração solicitada.-----

-----8 – Nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e do disposto no clausulado do contrato celebrado entre os outorgantes, é celebrada a presente alteração àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que passa a ter a seguinte redação:-----

-----“CONTRATO – PROGRAMA -----

-----DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

-----2015/2016-----

-----MUNICÍPIO DE BARCELOS-----

-----GIL VICENTE FUTEBOL CLUBE-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----(*Prazo de execução do programa*)-----

-----*Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2015/2016, com início a 1 de julho de 2015 e término a 30 de junho de 2016.*-----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----(*Comparticipação Inscrições AFB*)-----

-----1 - (...)-----

-----1.1. – *Uma participação relativa às inscrições efetuadas durante a época desportiva 2015/2016 na AFB, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta participação, com o valor estimado de 12.237,50€ (doze mil duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) tem como finalidade apoiar:*-----

-----1.1.1. - (...)-----

-----1.1.2. - (...)-----

-----a) (...)-----

-----b) (...)-----

-----1.1.3. - (...)-----

-----2 - (...)-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA-----

-----*(Entidades associadas)*-----

-----*A Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Braga, nos termos do n.º4 do Programa de Desenvolvimento Desportivo 2015/2016.*-----

-----CLÁUSULA NONA-----

-----*(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)*-----

-----1 - (...)-----

-----2 - (...)-----

-----3 - O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de julho de 2016, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução."-----

----- Estas alterações ao contrato-programa inicial foram integradas na versão consolidada do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a qual, depois de aprovada pelo Senhor Presidente, foi pelas partes assinada.-----

-----Atendendo aos fundamentos supracitados, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere ratificar a alteração introduzida no Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube, aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária realizada a 11 de setembro de 2015, tendo por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens. -----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**21. PROPOSTA. Projectos de Regulamentos para os Concursos: Concurso Barcelos Cidade Presépio, Concurso de Máscaras e Desfile de Carnaval, Concurso Barcelos Florido e Concurso Esplanadas de Barcelos.**-----

-----A arte, o património e as tradições culturais, constituem «*instrumentos*» através dos quais se promove um concelho, as suas gentes e saberes, criando uma simbiose entre tradição e modernidade.-----

-----O território barcelense é constituído por um vasto leque de valores e tradições culturais que se traduzem em recursos turísticos que o tornam apetecível a quem o visita.-----

-----Ao Município de Barcelos compete criar as condições adequadas para que se possam preservar e exponenciar esses mesmos recursos. Para o efeito, o Município promove uma vasta programação anual de atividades diversas, traduzindo-se algumas delas na realização de concursos.-----

-----Contudo, a eficácia e o sucesso de quaisquer projetos determina a necessidade de fixação de regras. Neste sentido, o Município de Barcelos pretende promover a elaboração de regulamentos específicos que estabeleçam as regras relativas aos seguintes concursos:-----

-----Concurso Barcelos, Cidade Presépio-----

-----Concurso de Máscaras e Desfile de Carnaval-----

-----Concurso Barcelos Florido-----

-----Concurso Esplanadas de Barcelos.-----

-----A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O novo Código do Procedimento Administrativo entrou em vigor no pretérito dia 7 de abril, o qual consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar.-----

-----Este diploma estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que *«O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»*.-----

-----Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município. -----

-----Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração de documento regulamentar bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma como se pode processar a constituição como interessados e ainda a apresentação de contributos.-----

-----Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão/alteração de diplomas regulamentares.-----

-----Em face do exposto, e em particular do preceito legal objeto de apreciação, entende-se que a publicitação de início de procedimento, bem como em relação aos demais elementos, em matéria regulamentar, deverá ser precedida de apreciação e deliberação pelo órgão executivo do Município.-----

-----Neste sentido, e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais consagrados no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em conjugação com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,-----

-----**Proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere:** -----

-----1.º – **Aprovar o início do procedimento** conducente à elaboração dos seguintes projetos de Regulamento:-----

-----Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos, Cidade Presépio;-----

-----Projeto de Regulamento do Concurso de Máscaras e Desfile de Carnaval;- -

-----Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos Florido;-----

-----Projeto de Regulamento do Concurso Esplanadas de Barcelos.-----

-----2.º – **Aprovar**, nos termos do n.1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, **a Publicitação do início do Procedimento referente à elaboração dos projetos de Regulamento**, infra identificados, na Internet, no sítio institucional do Município de Barcelos, (www.cm-Barcelos.pt)) com os seguintes elementos:-----

-----2.1- **Órgão** que desencadeou o procedimento: Câmara Municipal de Barcelos. - -----

-----2.2- **Data** de Início do procedimento: Data da publicação na Internet, no sítio oficial do Município.-----

-----2.3- **Objeto do procedimento:** Elaboração dos projetos de regulamento, tendo cada um deles a finalidade de definir e publicitar as regras a que deve obedecer a respetiva organização e participação:-----

-----Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos, Cidade Presépio; -----

-----Projeto de Regulamento do Concurso de Máscaras e Desfile de Carnaval;- -

-----Projeto de Regulamento do Concurso Barcelos Florido;-----

-----Projeto de Regulamento do Concurso Esplanadas de Barcelos.-----

-----2.4- **Forma de constituição de interessados e apresentação de contributos** para a elaboração de cada um dos Projetos de Regulamento: -----

-----Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, **constituir-se** como tal no procedimento e **apresentar**, no **prazo de 10 dias úteis** a contar da data da publicitação do início do procedimento, na Internet, no sítio institucional do Município de Barcelos, as suas sugestões para a elaboração de cada um dos o mencionados projetos de regulamento, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos.----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de “aquisição de serviços de transporte de jovens portadores**

de deficiência”. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de “aquisição de serviços de transporte de jovens portadores de deficiência, nos termos do artigo n.º 33 da Lei 75/2015 de 12 de setembro”, pelo valor contratual estimado de 8.496,05 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar até 31/07/2016, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.----

-----A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume carácter plurianual, que se estima para o ano 2016: 4.834,35€ (quatro mil oitocentos e trinta e quatro euros e trinta e cinco cêntimos) valor com IVA.-----

-----A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. -----

-----A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros (trezentos e cinquenta mil euros), não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao

órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros (cinquenta mil euros), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de transporte de jovens portadores de deficiência.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a renovação de contrato de prestação de serviços de apoio, execução e manutenção das atividades inerentes à área funcional do cemitério municipal. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).**-----

-----Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à renovação do contrato de prestação de serviços de apoio, execução e manutenção das atividades inerentes à área funcional do cemitério municipal pelo valor contratual anual de 21 541,74 Euros (vinte e um mil quinhentos e quarenta e um euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar por mais um ano,

encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro.-----

-----A autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada, já foi concedida pela Câmara Municipal, conforme proposta n.º 30, deliberada em 24/10/2014, aquando do pedido efetuado para a celebração do contrato.-----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----a) Emitir parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços de apoio, execução e manutenção das atividades inerentes à área funcional do cemitério municipal.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA. Empreitada de Obras Públicas – "Beneficiação do Caminho Municipal C.M. 1115, entre Milhazes e Faria." Ratificação do despacho proferido em 16.09.2015.**-----

----- Por despacho proferido pelo Vereador do Pelouro, Dr. Domingos Pereira, em 16/09/2015, foi aprovado o teor da ata nº 4, do júri do procedimento, tendo por

objeto as respostas aos interessados na sequência da apresentação de listas de erros e omissões.-----

-----O valor do contrato estimado ascende a 1.714.930,00€ (um milhão, setecentos e catorze mil, e novecentos e trinta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, excedendo, deste modo, a competência que legalmente lhe foi cometida, pelo que o Despacho em apreço carece de ser objeto de ratificação pelo órgão executivo do Município de Barcelos.-----

-----No entanto, não obstante a competência da presente Empreitada de Obras Públicas ser do órgão executivo, e atendendo a que a empreitada em apreço assume uma importância vital em prol do desenvolvimento local, tornou-se imperioso, por uma questão de celeridade, a aprovação do teor da ata número 4, do Júri do procedimento.-----

-----O referido despacho foi exarado à luz do meu despacho nº2/2013, datado de 11 de Outubro e nos termos do disposto no nº3 do artigo 35 do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Em face do exposto, e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Ratificar o Despacho proferido em 16.09.2015, que aprovou o teor da ata número 4, do Júri do procedimento, referente à Empreitada de Obras Públicas - "Beneficiação do Caminho Municipal C.M. 1115, entre Milhazes e Faria."-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dr^a Rosa Cristina Barbosa, Dr. António Ribeiro e pelo Senhor Vereador eleito pelo MIB – Movimento Independente por Barcelos, Eng^o Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.-----

-----25. PROPOSTA. Doação de uma parcela de Terreno à Freguesia de Moure.-----

-----Considerando que:-----

-----I.A Freguesia de Moure solicitou, ao Município de Barcelos, a doação de uma parcela de terreno, com a área de 4.860,00 m², sita na Urbanização do Pinhal, Lugar de Balão, freguesia de Moure, que é propriedade do Município.-----

-----II.O terreno foi doado ao Município de Barcelos, por escritura celebrada a 16 de julho de 2003, para integrar o domínio privado do Município, no âmbito de uma operação de loteamento com o alvará n.º 3/2004.-----

-----III.A Freguesia requereu a doação da parcela de terreno acima descrita, para proceder à sua posterior alienação, de forma a investir o resultado em melhorias para a Freguesia.-----

-----IV.O referido terreno encontra-se inscrito na matriz predial sob o artigo n.º R-525 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 623/Moure, com uma área 4.860,00m² - cfr. Doc.1 em anexo.-----

-----V.O Município de Barcelos não tem necessidade de afetar o prédio em causa à prossecução das suas atribuições.-----

-----Proponho à Exma. Câmara Municipal, que delibere, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada:-----

-----1. Doar, à Freguesia de Moure, o prédio inscrito na matriz predial sob o artigo n.º R-525 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 623/Moure.-----

-----2. Conceder poderes ao Sr. Vereador do Pelouro do Património, Dr. Domingos Pereira, para outorgar a escritura de doação em representação do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA. Cedência de Utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos**-----

-----Considerando que:-----

-----A cinco de abril de 2013 foi deliberado, por unanimidade, a avocação da gestão do Pavilhão Municipal de Barcelos ao Município de Barcelos.-----

-----Foi aprovado em Reunião de Câmara, a cinco de junho de 2015 o preçário dos valores a praticar no Pavilhão Municipal de Barcelos, enquanto não existe Regulamento municipal para os equipamentos desportivos aprovado. -----

-----Atualmente, encontra-se em fase de elaboração o Regulamento que regulará a ocupação dos espaços do Pavilhão Municipal, as taxas a aplicar, bem como o enquadramento de isenção das mesmas.-----

-----Os diversos clubes e associações do Concelho de Barcelos têm tido um papel importante na área da formação e no fomento da atividade desportiva, contribuindo para a divulgação das variadas modalidades desportivas, bem como para a promoção, projeção e divulgação da cidade de Barcelos nos diferentes meios de comunicação social.-----

-----Os diversos clubes e associações têm vindo a utilizar as instalações do Pavilhão Municipal de Barcelos para a prossecução dos seus objetivos.-----

-----Os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----É competência da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado nas alíneas u) e ee), do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da referida Lei, "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...", bem como, gerir equipamentos integrados no património do município.-----

-----Pelo exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal que delibere:-----

----- Autorizar a utilização do Pavilhão Municipal de Barcelos, sito na Avenida Cândido Cunha, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, às entidades e nos termos descritos na tabela que se anexa à presente proposta, a título gratuito, até à entrada em vigor de um novo regulamento que regule a ocupação e as taxas de utilização do Pavilhão Municipal. -----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Assim, submeto para ratificação da Ex.ma Câmara Municipal o Protocolo celebrado com a Instituição a seguir mencionada, com vista a acolher um estagiário:--

----- Escola Secundária de Barcelos – um aluno – Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Costa Gomes , que aprovou o seguinte:-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao Partido Socialista de Barcelos, para a realização de uma sessão sobre "Educação", no dia 14 de setembro.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA – Ratificação de despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência da cozinha, das casas de banho e espaços exteriores da Escola Primária de Lijó, EB1 da Mouta, à Freguesia de Lijó, para a celebração do Dia da Juventude, no dia 5 de setembro;-----

----- Cedência do Pavilhão de Campo, à Associação de Futsal de Campo, para a realização do jogo de apresentação do Plantel, no dia 12 de setembro;-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao Clube de Futsal "Os galos de Barcelos", para o jogo de apresentação, no dia 12 de setembro;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Escola Profissional "Profitecla", para a cerimónia de entrega dos Diplomas do Quadro de Honra, no dia 17 de setembro;-----

----- Cedência das piscinas municipais exteriores, à Associação "Secção Candidata a Associação Erasmus Student Network Barcelos, para a realização da atividade denominada como "Welcome Day", no dia 17 de setembro;-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao Futsal Clube de Barcelos, para a realização dos jogos de pré-época, nos dias 19 e 26 de setembro;-----

----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à entidade Bebê Vida, para a realização de um Workshop Bebê Vida, no dia 21 de setembro;-----

----- Cedência do Auditório da Casa da Juventude, à entidade "MedicalMedia - Mamãs e bebês Publicações", para a realização de dois Workshops com o tema "Preparação para a Parentalidade", nos dias 28 de setembro e 9 de novembro;-----

----- Cedência do Auditório Municipal, ao Arciprestado de Barcelos, para a realização de duas conferências sobre "o respeito da casa comum" e "a morte e os desafios que ela traz à vida quotidiana", nos dias 14 de outubro e 4 de novembro;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao Hospital Santa Maria Maior, E.P.E., Serviço de Pediatria, para a realização da 4ª reunião da UCF da criança e do adolescente subordinada ao tema "Obesidade Infantil e Alimentação Saudável", no dia 2 de dezembro.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **30. PROPOSTA – Ratificação de despachos proferidos pelo Sr.**

----- **Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovaram o seguinte:-----

----- Empréstimo de 40 grades e dois sinais com indicação de trânsito proibido – realização da prova de BTT “3º BTT XCO Galocross”, organizado pelo Grupo Desportivo e Recreativo “Os Estrelas” de Vila Frescaíña S. Pedro;-----

----- Empréstimo de 30 grades – Associação Desportiva e Cultural de Tregosa;

----- Empréstimo de 20 grades de protecção para serem colocadas junto à entrada da Escola Secundária de Barcelinhos, no dia 12.09.15 – Guarda Nacional Republicana;-----

----- Empréstimo de 30 grades de protecção – Grupo de Danças e Cantares “As Gamelinhas de Palme”.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA – Ratificação de despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel.**-----

-----Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. Alexandre Maciel, que aprovou a aceitação da doação de 2004 garrafas de água, de 33 cl, pela empresa Modelo Continente Hipermercados, S.A., com o valor global atribuído de 140,28 €, para serem distribuídas pelos voluntários que participarão no evento “Limpar Barcelos”, que se realiza no dia 26 de Setembro de 2015.-----

-----Barcelos, 22 de Setembro de 2015.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----32. Informação a prestar pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

-----Foi prestada a informação.-----

-----33. Aprovação da Acta em Minuta.-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e dezoito minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)